



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ 94.444.189/0001-55
Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS
Fones: (55) 3234 – 1030
licita@vilanovadosul.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 275/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 1/2025

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III letra c da Lei Federal nº 14.133/2021

DATA: 16/01/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços exclusivos de orientação, recomendação e aconselhamento sobre investimentos no mercado de valores mobiliários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ 94.444.189/0001-55
Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS
Fones: (55) 3234 – 1030
licita@vilanovadosul.rs.gov.br

MINUTA DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Solicitamos a autorização para a contratação da empresa GESTOR UM CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA para prestar serviços exclusivos de orientação, recomendação e aconselhamento sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, compreendendo:

- Sistema on-line de gerenciamento da Carteira de Investimentos – Plataforma OPMAX;
- Consultoria especializada;
- Minuta da Política de Investimentos;
- Credenciamento de Fundos e Instituições Financeiras;
- Assessoria Especializada por telefone, e-mail ou vídeo chamada;
- Comitê de Investimentos mensal.

O valor da contratação será de R\$ 10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais) pelo período de 12 meses.

Vila Nova do Sul, 16 de janeiro de 2025.

José Luiz Camargo de Moura
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Vila Nova do Sul comunica que, em despacho proferido no Processo nº 275/2025, Inexigibilidade de licitação nº 1/2025, o Sr. Prefeito José Luiz Camargo de Moura, reconheceu ser Inexigível licitação para contratar a empresa GESTOR UM CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA para prestação serviços de exclusivos de orientação, recomendação e aconselhamento sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, compreendendo:

- Sistema on-line de gerenciamento da Carteira de Investimentos – Plataforma OPMAX;
- Consultoria especializada;
- Minuta da Política de Investimentos;
- Credenciamento de Fundos e Instituições Financeiras;
- Assessoria Especializada por telefone, e-mail ou vídeo chamada;
- Comitê de Investimentos mensal.

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III letra c.

José Luiz Camargo de Moura
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ 94.444.189/0001-55
Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS
Fones: (55) 3234 – 1030
licita@vilanovadosul.rs.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 275/2025

Modalidade: Inexigibilidade 1/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Vila Nova do Sul - RS

Contratada: GESTOR UM CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

CNPJ: 27.298.119/0001-49

Endereço: Av. Taquara, nº 183 – bairro Petrópolis - Porto Alegre/RS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços exclusivos de orientação, recomendação e aconselhamento sobre investimentos no mercado de valores mobiliários.

Valor Global: R\$ 10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais)

Contrato nº. : **00/2025**

Base Legal: Inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso III, letra c, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

MINUTA DE DESPACHO

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando ainda que a empresa GESTOR UM CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA justificada por meio de Atestados de capacidade técnica anexado ao Processo Administrativo nº 213/2025, comprova que a empresa é detentora de profissionais devidamente habilitados e capacitados para a prestação dos serviços, assessorando os regimes próprios de previdência municipal desde 1998.

Face aos elementos, considero que o contrato de prestação de serviços exclusivos de orientação, recomendação e aconselhamento sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, atende aos requisitos do inciso III do Artigo 74 conforme documentação anexada ao Processo Administrativo.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se súmula deste despacho (LEI Nº 14.133/2021, art.74 inciso III).

Vila Nova do sul, 16 de janeiro de 2025.

José Luiz Camargo de Moura
Prefeito Municipal